

**PROJETO DE LEI Nº 3105.10, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que identifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

**1.1** - Uma fração de terras com 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 75.606,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil seiscentos e seis metros quadrados), localizada na zona rural, em Laranjeiras, Progresso/RS, de propriedade de Guilherme Sauer Bagatini.

**Parágrafo único** - O imóvel possui matrícula nº 3.787, Livro nº 02, Fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

**Art. 2º.** O terreno acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), fixo e irreajustável, e será utilizado para instalação de rede adutora e reservatórios do sistema público de abastecimento de água da Sede Municipal.

**§1º.** O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2º.** Fica expressamente dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após atendidas as disposições do artigo 72 da mesma Lei.

**§3º.** O valor descrito no caput deste artigo tem como base as avaliações anexas ao processo protocolado sob nº 77/2026, de 04 de fevereiro de 2026, realizadas por Corretor de Imóveis devidamente credenciado, Engenheiro Civil do Município e Comissão de Avaliação formada por profissionais de engenharia civil, fiscal tributário e fiscal de obras e posturas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 - GABINETE DO PREFEITO:**

01 - GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0007.1015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

3.4.4.9.0.61.0.0.00 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 12 de março de 2026.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3099.10/2026.  
Ao Projeto de Lei N° 3105.10/2026.

Progresso, 12 de março de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que busca autorização para aquisição de 01 (Uma) fração de terras com 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 75.606,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil seiscentos e seis metros quadrados), localizada na zona rural, em Laranjeiras, Interior, Progresso/RS, de propriedade de Guilherme Sauer Bagatini.

Justificamos a aquisição, tendo em vista que o imóvel em comento está localizado em área estratégica para o sistema público de abastecimento de água e será utilizado para instalação de rede adutora e 06 reservatórios de 20 mil litros. Salientamos que o Município já executou a abertura de poço tubular profundo em terreno público, nas proximidades, e agora necessário se faz estruturar o sistema para levar a água até os reservatórios e assim garantir a distribuição à população residente na área urbana da Sede Municipal.

Com essa melhoria no sistema, poderá ser desativa a antiga caixa d'água de concreto que atualmente abastece a cidade, oferecendo vantagens significativas, impactando diretamente a saúde pública. Investir nessa infraestrutura resulta em água potável de maior qualidade, redução de desperdícios e aumento da eficiência operacional.

Assim sendo, diante desta situação, surgiu de forma oportuna a oferta do terreno de que tratamos, sendo que o Executivo entendeu por bem aproveitar a oportunidade e viabilizar a transferência do imóvel para o Poder Público, através de um processo revestido de toda a legalidade necessária ao feito.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação tomou por referência os laudos de avaliação do imóvel, emitidos por profissionais habilitados e Comissão nomeada pelo Poder Executivo, com os parâmetros aferidos junto ao mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embaixador do feito, pedimos à Vossas Senhorias que apoiem essa iniciativa, aprovando o projeto na forma regimental.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal